

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 174/2024

SÚMULA: Declara qualificadas como Organização Social no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.932/2021 e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação estabelece que o Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios poderão qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1932/2021 e sua regulamentação através do Decreto nº. 32/2022, que determinam os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais;

CONSIDERANDO que nos termos da ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE QUALIFICAÇÃO houve análise pela Comissão Municipal de QUALIFICAÇÃO e parecer jurídico, concluindo-se que as citadas entidades cumprem os requisitos legais e específicos PARA A DEVIDA QUALIFICAÇÃO e participação de processo seletivo para contrato de gestão;

CONSIDERANDO finalmente a conveniência e oportunidade do reconhecimento como Organização Social, no âmbito da Secretaria de Saúde para uma eventual formalização de Contrato de Gestão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam qualificados como Organização Social no Município de Contenda as seguintes pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos:

I. INSTITUTO PATRIS – CNPJ 37.678.845/0001-40

II. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - ABRADES – CNPJ 10.857.726.0001-07

III. INSTITUTO BENEFICENTE DE HABILITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES – CNPJ 11.421.131/0001-69

IV. INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA CNPJ 05.997.585/0001-80

Art. 2º As entidades qualificadas ficam declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública neste Município, para cumprimento do art. 20 da Lei Municipal 1.932/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 18 de julho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/07/2024. Edição 3070

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>